

## INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

INFORMAÇÕES GERAIS	
<ul style="list-style-type: none"><li>• O plano de carreira do servidor técnico-administrativo oferece um incentivo financeiro ao servidor que possui educação formal superior ao requisito do cargo de que é titular. O benefício é pago em percentuais, fixados em tabela, que podem variar de 10% a 75%.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Quando posso solicitar Incentivo à Qualificação?</li><li>✓ Quais cursos são válidos para Incentivo à Qualificação?</li></ul>	<p>A qualquer momento, desde que concluído um curso de Educação Formal de qualificação superior ao requisito mínimo para ingresso no cargo atualmente ocupado.</p> <p>Para o incentivo a qualificação serão válidos os cursos de <b>educação formal reconhecidos pelo MEC</b>. A concessão do Incentivo está vinculada a comprovação de conclusão do curso de qualificação superior ao requisito para ingresso no cargo.</p> <p>Mais informações sobre os requisitos para ingresso nos cargos por nível de classificação consulte o Anexo II da Lei nº 11.091/2005</p>
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Qual o percentual correspondente ao Incentivo à Qualificação?</li></ul>	<p>O percentual de acréscimo ao vencimento básico em função de incentivo encontra-se no ANEXO XVII, Lei 12.772/12 em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, o percentual está vinculado à relação direta ou indireta da área de conhecimento do curso com o ambiente organizacional.</p>
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ O percentual de Incentivo à Qualificação é cumulativo?</li></ul>	<p>Não. O incentivo à qualificação não é cumulativo. Se o servidor recebe, por exemplo, o percentual de 30% referente a um curso de especialização de relação direta ao seu ambiente organizacional, caso ele apresente um certificado de mestrado que tenha relação direta com seu ambiente, ele passará a perceber 52%, e não o somatório de 30% + 52%.</p> <p>Será concedido um único incentivo por nível de curso. Mesmo que o servidor apresente, por exemplo, dois certificados de especialização, apenas um será utilizado para fins de concessão de incentivo.</p>

<p>✓ <b>Como é analisado o percentual para a concessão de Incentivo à Qualificação?</b></p>	<p>De acordo com a Lei nº 11.091/2005 são observados os seguintes parâmetros:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A aquisição de título em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de atuação do servidor ensejará maior percentual na fixação do Incentivo à Qualificação do que em área de conhecimento com relação indireta; e a obtenção dos certificados relativos ao ensino fundamental e ao ensino médio, quando excederem a exigência de escolaridade mínima para o cargo do qual o servidor é titular, será considerada, para efeito de pagamento do Incentivo à Qualificação, como conhecimento relacionado diretamente ao ambiente organizacional.</li> </ul> <p>O percentual será calculado sobre o vencimento básico percebido pelo servidor.</p>
<p>✓ <b>Como saber se o curso de educação formal, superior ao requisito do meu cargo, tem relação direta com meu ambiente organizacional?</b></p>	<p>O anexo III do Decreto nº 5.824/2006 apresenta as áreas de conhecimento relativas à educação formal, com relação direta aos ambientes organizacionais.</p>
<p>✓ <b>O que é Ambiente Organizacional e qual a relação deste com a minha carreira?</b></p>	<p>Ambiente Organizacional: área específica de atuação do servidor, integrada por atividades afins ou complementares, organizada a partir das necessidades institucionais e que orienta a política de desenvolvimento de pessoal.</p> <p>Para a concessão do Incentivo a Qualificação é analisada a relação do curso realizado com o ambiente organizacional.</p>
<p>✓ <b>Os cursos de Tecnologia são validados para fins de Incentivo a Qualificação?</b></p>	<p>Conforme Resolução 01/2010 da Subsecretaria de Assuntos Administrativos do MEC, publicada no Diário Oficial da União</p>

	<p>de 20 de outubro de 2010, fica estabelecido:</p> <p><i>[...] Art.7º São equivalentes os cursos de graduação (bacharelados e licenciaturas), de tecnólogos e sequenciais [...] Portanto, fica estabelecido que os servidores que apresentarem cursos de tecnologia para fins de incentivo a qualificação, perceberão o mesmo percentual dos cursos de graduação (Lei nº 11.091/2005).</i></p>
<p>✓ <b>Qual a documentação necessária para instruir o processo de solicitação de Incentivo à Qualificação?</b></p>	<p>Documentos originais <b>ou</b> cópias conferidas, constando o carimbo “confere com o original” com assinatura e carimbo ou nome por extenso, cargo e matrícula SIAPE do servidor do servidor competente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Requerimento de incentivo a qualificação devidamente preenchido;</li> <li>• <b>Diploma</b> ou <b>Certificado</b> de educação formal em nível superior ao exigido para ingresso no cargo de que é titular. (Conforme Decreto Nº 5.824, de 29 de junho de 2006.)</li> <li>• Cópia do último contracheque.</li> </ul> <p>Observações:</p> <p><b>A data da vigência da concessão do incentivo à qualificação está condicionada a apresentação de toda a documentação exigida.</b></p>
<p><b>PREVISÃO LEGAL</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;</li> <li>✓ Lei nº 12.772, de dezembro de 2012;</li> <li>✓ Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006;</li> <li>✓ Decreto nº 5.825, de 29 de junho de 2006;</li> <li>✓ Resolução 01/2010 MEC</li> </ul>

Anexo IV da Lei nº 11.091/2005

[\(Redação dada pela Lei nº 12.772, de 2012\)](#)

TABELA DE PERCENTUAIS DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo Ministério da Educação)	Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
Ensino fundamental completo	10%	-
Ensino médio completo	15%	-
Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	20%	10%
Curso de graduação completo	25%	15%
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%	20%
Mestrado	52%	35%
Doutorado	75%	50%